



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2019.

Comunicação nº 441/19 - TJD/RJ

Despacho do Presidente

Processo 572/19

**Recurso Voluntário com Pedido de
Efeito Suspensivo**

Recorrente: SE Búzios

Recorrida: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional (aplicou ao SE Buzios a perda de pontos e a multa de R\$ 500,00, quanto à imputação do art. 214 CBJD)

Processo 562/19

**Recurso Voluntário com Pedido de
Efeito Suspensivo**

Recorrente: SE Búzios

Recorrida: Decisão da 6ª Comissão Disciplinar Regional (aplicou ao SE Buzios a perda de pontos e a multa de R\$ 100,00, quanto à imputação do art. 214 CBJD)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito os recursos;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o **I. Auditor Dr. Dilson Neves Chagas**
3. Encaminhem-se os autos ao D. Relator.
4. Publique-se e Cumpra-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Marcelo Jucá Barros
Presidente do TJD/RJ